



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359



De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito Oscar Delgado

Venho através deste, requerer a abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), POR SER NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E ESSENCIAIS DESEMPENHADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PROPICIAR CONDIÇÕES PARA PREPARO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS EQUIPES DE TRABALHO E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

Conforme média obtida por esta secretaria.

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak

Secretaria de Administração

Santa Maria do Oeste PR, 20 de Julho de 2021



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 117/2021

FLS. 03

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	117	Emitido em	27/07/2021
Tipo		Quantidade de itens	
Aquisição de Material		1	
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111939-7	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	0/2021	
Local			
Código	Nome		
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME A ENTREGA E	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011207	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UN	684,00	95,00	64.980,00
				TOTAL	64.980,00
				TOTAL GERAL	64.980,00

EMPRESA: Agropecuária SMO LTDA
CNPJ: 030.218.320/0001-76
ENDEREÇO: R. Generalo Karpinski, 309
TELEFONE: 420 984231929

ORÇAMENTO

ITEN	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GÁS GLP 13 KG	1.000	UN	82,00	82.000,00
TOTAL:					R\$

SANTA MARIA DO OESTE-PR

DATA: 19/07/2021

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
Geoverson Borges Pedilla

ASSINATURA:

CARIMBO CNPJ

Agro SMO Ltda.
CNPJ: 10.218.320/0001-76



LS. 05

W.A. GODOY E CIA LTDA -ME

RUA: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 780 CEP: 85.200-000 PITANGA -PR

CNPJ: 22.740.477/0001-46 IE: 90697651-03 Fone: (42) 3646-4646

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1000	P13- ENVASADO	100,00	100,000.00

W. A. GODOY & CIA LTDA ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46

CARIMBO COM CNPJ



ASSINATURA (FORNECEDOR)

ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK COMERCIO

RUA: JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA 380 CEP: 85.230-000 SANTA MARIA DO OESTE -PR

CNPJ: 22.740.477/0001-46 IE: 90697651-03 Fone: (42) 3644-1225

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1000	P13- ENVASADO	103,00	103,000.00

Andre Schienemeier
Armazcuk Comercio
Cnpj: 22.740.477/0001-46
Insc. Est. D: 90697651-03

CARIMBO COM CNPJ

Martene C. Machado Beumer.

ASSINATURA (FORNECEDOR)

**PROJETO BÁSICO****1.0. DO OBJETO**

1.1. Esse termo visa a **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessário para o desenvolvimento dos serviços prestados diariamente a população que fazem uso das escolas, creches e demais Órgãos Municipais.

3.0. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

DESTINO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CRAS	12	95,00	1.140,00
Conselho Tutelar	12	95,00	1.140,00
Sec. Assistência Social	12	95,00	1.140,00
Esc. M. Balbina Almeida de Souza	72	95,00	6.840,00
Esc. M. Aníbal Martins	24	95,00	2.280,00
Esc. M. Miguel Adur Filho	24	95,00	2.280,00
Esc. M. José Felix Grande	24	95,00	2.280,00
Esc. M. João Martins Machado	24	95,00	2.280,00
Esc. M. Paulo R. Freire	24	95,00	2.280,00
Esc. M. Unidos do Ouro Verde	12	95,00	1.140,00
Esc. M. Nova Conquista	12	95,00	1.140,00
Esc. M. Agrícola Lontrense	12	95,00	1.140,00
Esc. M. Diogo Álvares Correia	12	95,00	1.140,00
C.M.E.I. Maria Ward	60	95,00	5.700,00
C.M.E.I. Terezinha Cionek Bini	24	95,00	2.280,00
APAE	24	95,00	2.280,00
Sec. M. Educação	12	95,00	1.140,00
SCFV (Peti) Santa Maria do Oeste	24	95,00	2.280,00
Capela Mortuária	24	95,00	2.280,00
Casa Lar	24	95,00	2.280,00
Prefeitura Sede	24	95,00	2.280,00
Sec. M. Obras	24	95,00	2.280,00
Central de Controle	12	95,00	1.140,00
Raio X / Fisioterapia	12	95,00	1.140,00
Pronto Atendimento	24	95,00	2.280,00
UBS São José	12	95,00	1.140,00
UBS Rio do Tigre	12	95,00	1.140,00
UBS São Manoel	12	95,00	1.140,00
UBS Ouro Verde	12	95,00	1.140,00
CAPS	12	95,00	1.140,00
CENTRAL COVID	12	95,00	1.140,00
Farmácia Municipal	12	95,00	1.140,00
Clinica da Mulher	12	95,00	1.140,00
Centro Cultural	12	95,00	1.140,00



Casa da Memória	12	95,00	1.140,00
Total	684		R\$ 64.980,00

4.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

4.1.1 - O pagamento será feito em, até 15^º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4.1.2. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.0. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) da Secretaria Municipal de Administração, iniciando o fornecimento, imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

5.2. O transporte e entrega é responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

6.0. OBRIGAÇÕES:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com transporte, entrega, hospedagem e alimentação para a execução desta.

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.6. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

6.1.7. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada.



6.1.8. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.0. CUSTOS

7.1. O valor máximo admitido por unidade é de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais), apurados através de média dos valores praticados no mercado.

7.1.2. O valor anual máximo admitido é de R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.

7.1.3. Os valores deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

7.1.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

7.1.5. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

8.0. CONCLUSÃO

8.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.

Santa Maria do Oeste, 27 de Julho de 2021.

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Santa Maria do Oeste, 27 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/07/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	110.508,83	210.508,83	89.825,49	120.683,34
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	110.508,83	210.508,83	89.825,49	120.683,34
04.122.0401.2016 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	110.508,83	210.508,83	89.825,49	120.683,34
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	39.108,83	39.108,83	25.506,39	13.602,44
03990 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
03990 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	100.000,00	21.440,18	78.559,82
00540 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00	41.197,13	8.802,87
00550 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	21.400,00	21.400,00	1.681,79	19.718,21
Total Geral	110.508,83	210.508,83	89.825,49	120.683,34

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/07/2021

Órgão entre: 04 e 04

Ordem: 016

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/C-1
 CPF 036.934.189-93





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ - PLANO DE TRANSPARÊNCIA: 09/11/2017 - 2024

FLS. 12

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Srta. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 20 de Julho de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE TRABALHO E PREPARO DE REFEIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MAREIA DO OESTE-PR.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 27 de julho de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 64.980,00** (Sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e Lei Municipal 481/2017, obrigatório se faz o



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002, Lei Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Municipal 481/2017, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Julho de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELA LEI Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia ** de *** de 2021, às **: ** horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES", de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição e declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), sendo os documentos apresentados fora do envelope



para comprovação.

2.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

PREGÃO Nº: ...

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº ...

PREGÃO Nº: ...



OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1 - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitante, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado, imprimi-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. - VALOR MÁXIMO:



5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.



8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.



9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da Empresa juntamente taxa do alvará municipal e com o comprovante de pagamento – lei complementar nº 14.376 de 26/12/2013.

e) Agência Nacional do Petróleo – Certificado da ANP atualizado – Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e **deverão estar com prazo de validade em vigor**. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.



10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA

14. - CONTRATAÇÃO:



h) falhar na execução do contrato.

16.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua José de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/Pr, *****

Elizeu Moreira
Pregoeiro—Portaria nº 092/2021



Fls. 36

14.1 - A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 - O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 - Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15. - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste - Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PFGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente à entrega após entrega dos objetos licitados.

15.3 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;



ANEXO - I

1.0. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES".

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessário para o desenvolvimento dos serviços prestados diariamente a população que fazem uso das escolas, creches e demais Órgãos Municipais.

3.0. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

DESTINO	QUANT.	ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CRAS	12		95,00	1.140,00
Conselho Tutelar	12		95,00	1.140,00
Sec. Assistência Social	12		95,00	1.140,00
Esc. M. Balbina Almeida de Souza	72		95,00	6.840,00
Esc. M. Anibal Martins	24		95,00	2.280,00
Esc. M. Miguel Adur Filho	24		95,00	2.280,00
Esc. M. José Felix Grande	24		95,00	2.280,00
Esc. M. João Martins Machado	24		95,00	2.280,00
Esc. M. Paulo R. Freire	24		95,00	2.280,00
Esc. M. Unidos do Ouro Verde	12		95,00	1.140,00
Esc. M. Nova Conquista	12		95,00	1.140,00
Esc. M. Agrícola Lontrense	12		95,00	1.140,00
Esc. M. Diogo Álvares Correia	12		95,00	1.140,00
C.M.E.I. Maria Ward	60		95,00	5.700,00
C.M.E.I. Terezinha Cione Bini	24		95,00	2.280,00
APAE	24		95,00	2.280,00
Sec. M. Educação	12		95,00	1.140,00
SCFV (Peti) Santa Maria do Oeste	24		95,00	2.280,00
Capela Mortuária	24		95,00	2.280,00
Casa Lar	24		95,00	2.280,00
Prefeitura Sede	24		95,00	2.280,00
Sec. M. Obras	24		95,00	2.280,00
Central de Controle	12		95,00	1.140,00
Raio X / Fisioterapia	12		95,00	1.140,00
Pronto Atendimento	24		95,00	2.280,00
UBS São José	12		95,00	1.140,00
UBS Rio do Tigre	12		95,00	1.140,00
UBS São Manoel	12		95,00	1.140,00
UBS Ouro Verde	12		95,00	1.140,00
CAPS	12		95,00	1.140,00



CENTRAL COVID	12	95,00	1.140,00
Farmácia Municipal	12	95,00	1.140,00
Clinica da Mulher	12	95,00	1.140,00
Centro Cultural	12	95,00	1.140,00
Casa da Memória	12	95,00	1.140,00
Total	694		R\$ 64.980,00

4.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

4.1.1 - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4.1.2. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.0. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) da Secretaria Municipal de Administração, iniciando o fornecimento, imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

5.2. O transporte e entrega é responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

6.0. OBRIGAÇÕES:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com transporte, entrega, hospedagem e alimentação para a execução desta.

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s),



que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.6. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

6.1.7. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada.

6.1.8. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.0. CUSTOS

7.1. O valor máximo admitido por unidade é de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais), apurados através de média dos valores praticados no mercado.

7.1.2. O valor anual máximo admitido é de R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.

7.1.3. Os valores deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

7.1.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

7.1.5. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

8.0. CONCLUSÃO

8.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a)(nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº..... e do CPF nº....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no prego nº/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF.:

RG:

OBS: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA**

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Gás de...	Un

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ___ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

17



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data
Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.
Local e data

Assinatura:
Nome:
CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nºPR e inscrito no CIC/MF. sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....(CNPJ) N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES", pela CONTRATADA, mediante instalação, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor dos Itens de R\$(.....), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste - Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:..

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXEÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- Advertência;
- Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. n.º **** , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____



20

ANEXO VIII

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º...

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Fls. 21

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE TRABALHO E PREPARO DE REFEIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MAREIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Julho de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente a **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 02 de Agosto de 2021.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

23

PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, MANTENDO EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ELIZEU MOREIRA	021.042.139-83	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MARCOS ANTONIO DE LIMA	068.959.869-60	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 022/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome FERNANDO LOPES CPF: 033.183.689-03.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, MANTENDO EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

ELIZEU MOREIRA 021.042.139-83 PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

MARCOS ANTONIO DE LIMA 068.959.869-60 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 022/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome FERNANDO LOPES CPF: 033.183.689-03.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2E94043B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2021. Edição 2273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 17 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição e declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), sendo os documentos apresentados fora do envelope para comprovação.

e



2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

e



4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1. -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado, imprimi-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. – VALOR MÁXIMO:

5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



31

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da Empresa juntamente taxa do alvará municipal e com o comprovante de pagamento – lei complementar nº 14.376 de 26/12/2013.

e) Agência Nacional do Petróleo – Certificado da ANP atualizado – Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	530	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	540	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	550	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	04.004.04.122.0401.2016	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.



14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.– DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.3 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/Pr, 02 de Agosto de 2021


Elizeu Moreira
Pregoeiro – Portaria nº 092/2021



ANEXO – I

1.0. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessário para o desenvolvimento dos serviços prestados diariamente a população que fazem uso das escolas, creches e demais Órgãos Municipais.

3.0. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

DESTINO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CRAS	12	95,00	1.140,00
Conselho Tutelar	12	95,00	1.140,00
Sec. Assistência Social	12	95,00	1.140,00
Esc. M. Balbina Almeida de Souza	72	95,00	6.840,00
Esc. M. Aníbal Martins	24	95,00	2.280,00
Esc. M. Miguel Adur Filho	24	95,00	2.280,00
Esc. M. José Felix Grande	24	95,00	2.280,00
Esc. M. João Martins Machado	24	95,00	2.280,00
Esc. M. Paulo R. Freire	24	95,00	2.280,00
Esc. M. Unidos do Ouro Verde	12	95,00	1.140,00
Esc. M. Nova Conquista	12	95,00	1.140,00
Esc. M. Agrícola Lontrense	12	95,00	1.140,00
Esc. M. Diogo Álvares Correia	12	95,00	1.140,00
C.M.E.I. Maria Ward	60	95,00	5.700,00
C.M.E.I. Terezinha Cionek Bini	24	95,00	2.280,00
APAE	24	95,00	2.280,00
Sec. M. Educação	12	95,00	1.140,00
SCFV (Peti) Santa Maria do Oeste	24	95,00	2.280,00
Capela Mortuária	24	95,00	2.280,00
Casa Lar	24	95,00	2.280,00
Prefeitura Sede	24	95,00	2.280,00
Sec. M. Obras	24	95,00	2.280,00
Central de Controle	12	95,00	1.140,00
Raio X / Fisioterapia	12	95,00	1.140,00
Pronto Atendimento	24	95,00	2.280,00
UBS São José	12	95,00	1.140,00
UBS Rio do Tigre	12	95,00	1.140,00
UBS São Manoel	12	95,00	1.140,00
UBS Ouro Verde	12	95,00	1.140,00
CAPS	12	95,00	1.140,00



CENTRAL COVID	12	95,00	1.140,00
Farmácia Municipal	12	95,00	1.140,00
Clinica da Mulher	12	95,00	1.140,00
Centro Cultural	12	95,00	1.140,00
Casa da Memória	12	95,00	1.140,00
Total	684		R\$ 64.980,00

4.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

4.1.1 - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4.1.2. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.0. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) da Secretaria Municipal de Administração, iniciando o fornecimento, imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

5.2. O transporte e entrega é responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

6.0. OBRIGAÇÕES:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com transporte, entrega, hospedagem e alimentação para a execução desta.

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s),



que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.6. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

6.1.7. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada.

6.1.8. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.0. CUSTOS

7.1. O valor máximo admitido por unidade é de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais), apurados através de média dos valores praticados no mercado.

7.1.2. O valor anual máximo admitido é de R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.

7.1.3. Os valores deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

7.1.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

7.1.5. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

8.0. CONCLUSÃO

8.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2021, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Gás de....	Un

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

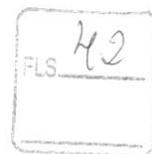
Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERIODO DE 12 MESES”**, pela CONTRATADA, mediante instalação, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor dos Itens de R\$...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.



CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. n° *** , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



50

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 095/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 17 de Agosto de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

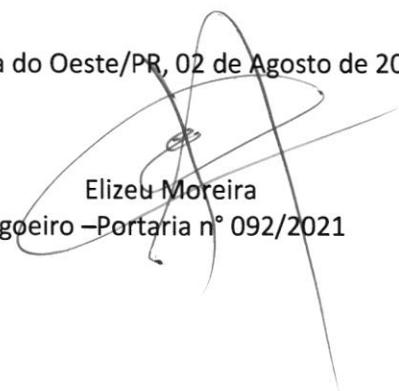
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Agosto de 2021.


Elizeu Moreira
Pregoeiro –Portaria nº 092/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 095/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 17 de Agosto de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Agosto de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro –Portaria nº 092/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DDF4A816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2021. Edição 2319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 014/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Agosto de 2021

Handwritten signature

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

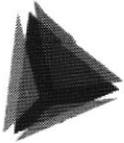
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ELIZEU MOREIRA
Setor de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 02/08/2021
às 14 horas e 56 mi:
Maur. Conrado



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	95		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES".		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400404122040120163390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	64.980,00		
Data de Lançamento do Edital	02/08/2021	Data Registro	03/08/2021
Data da Abertura das Propostas	17/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 3734295920 ([Logout](#))



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO
DE FAMÍLIA, PROXIMIDADE E
COMUNIDADE

PROTEÇÃO SOCIAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688345167

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688345167



NOME
MILSON ANGELO DE GODOY

DOC. IDENTIDADE / DM, BENSER / U
345541-3 SESP PR

CPF 474.830.169-49 DATA DE NASCIMENTO 12/07/1963

FILIAÇÃO JOAO URBALDO DE GODOY

ELISA PAULIARI DE GODOY

PROFISSÃO ACER

Nº REGISTRO 80813543820

VALIDADE 03/08/2023

1ª VALIDADE 08/10/2023



J. J. J.

LOCAL ASENTAMENTO DO PORTADOR
CAPILANDIA, PR DATA DE EMISSÃO 03/08/2018

09616840581
PR914369473

PARANA

J

o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MS 54

W. A. GODOY E CIA LTDA

Fls. 35

CNPJ N.º: 22.740.477/0001-46 INSC. ESTADUAL N.º: 90697651-03

(42) 3646-4646

leandro.xamagas@hotmail.com

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 790, JARDIM DONA MARIA, PITANGA - PARANÁ. CEP. 85.200-000

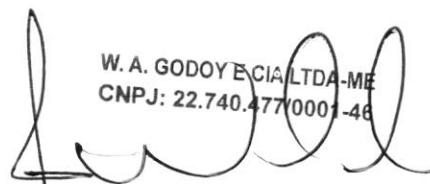
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 029/2021

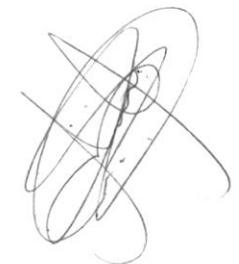
A empresa **W. A. GODOY E CIA LTDA ME** inscrito no CNPJ nº **22.740.477/0001-46**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **WILSON ANGELO GOGOY**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 3.465.541-3** e do **CPF nº 474.830.169-49** para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Santa Maria do Oeste, 16 de agosto de 2021.



W. A. GODOY E CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46

W. A. GODOY E CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46
WILSON ANGELO GODOY
SOCIO(A) ADMINISTRADOR(A)
CPF: 474.830.169-49
RG: 3.465.541-3



W. A. GODOY E CIA LTDA

FLS 56

CNPJ N.º: 22.740.477/0001-46 INSC. ESTADUAL N.º: 90697651-03

(42) 3646-4646

leandro.xamagas@hotmail.com

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 790, JARDIM DONA MARIA, PITANGA - PARANÁ. CEP. 85.200-000

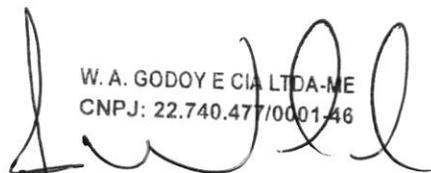
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2021

O signatário da presente, o Senhor **WILSON ANGELO GODOY** representante legalmente constituído da proponente **W. A. GODOY E CIA LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste, 16 de agosto de 2021.



W. A. GODOY E CIA LTDA-ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46

W. A. GODOY E CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46
WILSON ANGELO GODOY
SOCIO(A) ADMINISTRADOR(A)
CPF: 474.830.169-49
RG: 3.465.541-3



57

Data da consulta: 13/08/2021 18:04:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.740.477/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **W. A. GODOY E CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/06/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and a circular stamp or mark.

W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

WILSON ANGELO DE GODOY, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, divorciado, nascido em 12/07/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.465.541-3 SSP-PR data de expedição em 30/09/2013 e do CPF/MF nº 474.830.169-49, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino, 389, Centro, 10º andar, apto 903, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000 e o sócio **ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação de bens, nascido em 24/01/1991, natural de Nova Aurora, Estado do Paraná, portador do CPF 083.581.569-28, RG 9.652.576-1 SSP-PR, expedido em 19/08/2002, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 224, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000. Únicos sócios componentes da empresa "**W. A. GODOY E CIA LTDA**" com sede e foro à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 670, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000. (**art. 997, II, CC/2002**), inscrita no CNPJ 22.740.477/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41208375035, registro de 28/04/2016 e última alteração sob nº 202578763 de 19/06/2020. **RESOLVEM** assim, neste ato alterar o contrato social e suas alterações, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguinte termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o endereço e domicilio da sede da sociedade que **passa ser:** Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO DE CONSOLIDAÇÃO
W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035

WILSON ANGELO DE GODOY, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, divorciado, nascido em 12/07/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.465.541-3 SSP-PR data de expedição em 30/09/2013 e do CPF/MF nº 474.830.169-49, residente e domiciliado no município de Cafelândia/Pr, à Avenida Presidente Juscelino, 389, Centro, 10º andar, apto 903, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000 e o sócio **ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação de bens, nascido em 24/01/1991, natural de Nova Aurora, Estado do Paraná, portador do CPF 083.581.569-28, RG 9.652.576-1 SSP-PR, expedido em 19/08/2002, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 224, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000.

(Handwritten signature and scribble)

W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Únicos sócios componentes da empresa "W. A. GODOY E CIA LTDA" com sede e foro à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000. (art. 997, II, CC/2002), inscrita no CNPJ 22.740.477/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41208375035, registro de 28/04/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de **W. A. GODOY E CIA LTDA**, com sede e foro à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA: Tem como objeto social a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (CNAE 4784-9/00)**.

CLAUSULA QUARTA: A filial nº 1 tem a sede e foro na Rua José de Alencar, 580, Planalto, município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 22.740.477/0002-27, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41901726889, registro em 23/04/2018. Teve início de suas atividades em 23 de abril de 2018, o capital social da filial tem o total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destacado do capital social da matriz. O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (CNAE 4784-9/00)**

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, o que é dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuindo entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK	2.250	5%	2.250,00
WILSON ANGELO DE GODOY	42.750	95%	42.750,00
T O T A L I Z A N D O	45.000	100%	45.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Andre

J

J

Wilson

73 60

W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pg. 03

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **WILSON ANGELO DE GODOY** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Ano -

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).



W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pg. 04

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

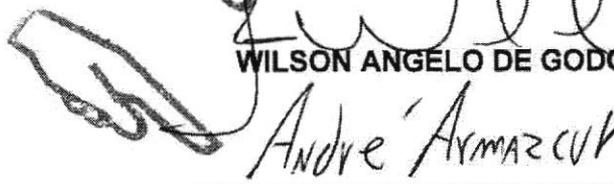
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Pitanga – Pr., 31 de agosto de 2020.


WILSON ANGELO DE GODOY

ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK






SERVIÇO DISTRITAL DE CAFELÂNDIA
R. Sreador Nereza Rumez, Nº 637, centro, Cafelândia - PR CEP: 85415-000. Tel: (41) 3241-1776 - safel@safernet.com.br

Selo Nº u2zH2.svMqU.IvC3D, Controle: zJHfT.XdraK
Consulte esse selo em <http://www.marcen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinaturas de WILSON ANGELO DE GODOY e ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK. Dou fé. *****
Cafelândia-PR, 15 de setembro de 2020.
Em Teste de Verdade

Nezir A. Tronk
Nezir A. Tronk
Escritor de Cartas
Escritor e Substituto



62

Wilson *Andre* *Nezir*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 10:37 SOB Nº 20205041027.
PROTOCOLO: 205041027 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004968476. CNPJ DA SEDE: 22740477000146.
NIRE: 41208375035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
W. A. GODOY E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



63

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. A. GODOY E CIA LTDA		Protocolo: PRC2107904761			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208375035	CNPJ 22.740.477/0001-46	Data de Ato Constitutivo 25/06/2015	Início de Atividade 25/06/2015		
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 790, JARDIM DONA MARIA - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)					
Capital Social R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome WILSON ANGELO DE GODOY	CPF/CNPJ 474.830.169-49	Participação no capital R\$ 42.750,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK	CPF/CNPJ 083.581.569-28	Participação no capital R\$ 2.250,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome WILSON ANGELO DE GODOY	CPF 474.830.169-49	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação	
Data 16/10/2020	Número 20205041027	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				CNPJ: 22.740.477/0002-27	
1 - NIRE: 41901726889					
Endereço Completo RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 580 , PLANALTO, Pitanga, PR, CEP: 85200000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/08/2021, às 13:23:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XKQHTPMH**.



PRC2107904761

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Município de Santa Maria do Oeste
Pregão Presencial 29/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.740.477/0001-46 Fornecedor : W A GODOY E CIA LTDA

E-mail: leandro.xamagas@hotmail.com

Endereço : AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 790 - JARDIM DONA MARIA - Pitanga/PR - CEP 85200-000

Telefone: (42) 3646-4646 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9069765103

Contador: VANDERSON MARCELO DE LARA

Telefone contador: (42) 3642-2160

Representante: WILSON ANGELO GODOY

CPF: 474.830.169-49

RG: 3.465.541-3

Endereço representante: Avenida Presidente Juscelino 389 10º andar apto 903 - CENTRO - Cafelândia/PR - CEP 85415-000

Telefone representante: (42) 3646-4646

E-mail representante: leandro.xamagas@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 731- - Sicredi Nossa Terra PR/SP - Cafelândia/PR

Conta: 5963-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	684,00	UN	95,00	Supergasbras	GLP 13KG	95,00	64.980,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 64.980,00

TOTAL DA PROPOSTA : 64.980,00

W. A. GODOY E CIA LTDA-ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46

W A GODOY E CIA LTDA
CNPJ: 22.740.477/0001-46

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

PROC. LICITATORIO N.º 095/2021

PREGAO N.º 029/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP)

13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES

EMPRESA LICITANTE: W. A. GODOY E CIA LTDA

CNPJ: 22.740.477/0001-46.

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº _____
Data 13/10/2021
Interessado _____
Assunto _____

Carimbo e assinatura ilegíveis




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.740.477/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2015
NOME EMPRESARIAL W. A. GODOY E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 790	COMPLEMENTO *****
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DONA MARIA	MUNICÍPIO PITANGA
UF PR	TELEFONE (42) 3646-4646	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIQUIGAS.PITANGA@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2021** às **10:01:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






RECEITA ESTADUAL

FLS. 67

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90697651-03	22.740.477/0001-46	07/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	W. A. GODOY E CIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 790 - JARDIM DONA MARIA - CEP 85200-000 FONE: (42) 3646-4646
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 07/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	474.830.169-49	WILSON ANGELO DE GODOY	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	083.581.569-28	ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receta Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90697651-03</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 10/08/2021 10:15:35</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--

[Handwritten signatures and scribbles]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

68

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W. A. GODOY E CIA LTDA**
CNPJ: **22.740.477/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:59 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **9CE6.BB37.2007.55F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

①



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS 69

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024709163-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.740.477/0001-46**
Nome: **W. A. GODOY E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 70

Certidão Negativa de Débitos Nº 2995 / 2021

Requerente: W. A. GODOY E CIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 22740477000146

Contribuinte: W. A. GODOY E CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 22.740.477/0001-46
Logradouro: AV AV. GETULIO VARGAS, Nº: 790
Bairro: CONTORNO **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: C50C5FDDC1AF058B1A0C1BCE8FE64367

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 10 de Agosto de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ PROVISÓRIO

Nº. 8859

71

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: W. A. GODOY E CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 22.740.477/0001-46

Cadastro: 8859

Nome Fantasia:

Localização

Endereço: AV - AV. GETULIO VARGAS, Nº. 790 Bairro: JARDIM DONA MARIA CEP: 85200-000

Área Utilizada: 47

Atividades

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé

16 AGO. 2021

Tabellionato de Notas
Rua Paraná, C. 46-1182
Pitanga - PR

Lei 13.226/2016
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FT284739

Bel. Aurano Ayahé Messias Junior Agente Delegado
Leonides Resozek Mendes Escrevente
Hedy Catarina Costa Messias Escrevente
Carlos Henrique Parolo Escrevente

Tabellionato de Notas
Carlos Henrique Parolo
Pitanga - PR

Observação:

VALIDO ATÉ: 30/10/2021

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 04 de fevereiro de 2021.

Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

72

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.740.477/0001-46

Razão Social: W A GODOY E CIA LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 790 / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021

Certificação Número: 2021080902283527288082

Informação obtida em 10/08/2021 10:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W. A. GODOY E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.740.477/0001-46

Certidão nº: 15055192/2021

Expedição: 07/05/2021, às 17:07:07

Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. A. GODOY E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.740.477/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS. 74



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **W. A. GODOY E CIA LTDA**
CNPJ : **22.740.477/0001-46**
Número de Autorização : **GLP/PR0232224**
Número Despacho : **ANP Nº 1.766**
Data da Publicação 22/12/2015 : **22/12/2015**
Endereço : **AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 790 -
PITANGUINHA - PITANGA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **14:39:10** horas do dia **10/08/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9031.04B4.B4A7.A753**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

...
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITU
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

W A GODOY E CIA LTDA ME

CNPJ 22.740.477/0001-46, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 12 de Agosto de 2021

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Custas = R\$ 33,66

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: W. A. GODOY E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.740.477/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 69.078,36	R\$ 96.829,99
CIRCULANTE		R\$ 68.838,36	R\$ 96.349,99
DISPONIVEL		R\$ 18.371,08	R\$ 15.001,35
Caixa		R\$ 17.906,72	R\$ 13.600,95
Coop. Sicredi - ag. 0731, c/c: 059633		R\$ 464,36	R\$ 1.400,40
CLIENTES		R\$ 44.518,28	R\$ 54.518,28
Clientes diversos		R\$ 44.518,28	R\$ 54.518,28
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 5.049,08
INSS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 5.049,08
ESTOQUE		R\$ 5.949,00	R\$ 21.781,28
Mercadorias para Revenda		R\$ 5.949,00	R\$ 21.781,28
NÃO CIRCULANTE		R\$ 240,00	R\$ 480,00
INVESTIMENTOS		R\$ 240,00	R\$ 480,00
Capital Sicredi		R\$ 240,00	R\$ 480,00
PASSIVO		R\$ 69.078,36	R\$ 96.829,99
CIRCULANTE		R\$ 19.991,71	R\$ 35.478,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.995,62	R\$ 13.263,32
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 2.995,62	R\$ 13.094,80
IRRF a recolher		R\$ 0,00	R\$ 168,52
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 16.596,09	R\$ 21.815,40
Salários a pagar		R\$ 13.659,08	R\$ 15.522,15
INSS a recolher		R\$ 1.255,64	R\$ 912,35
FGTS a recolher		R\$ 1.681,37	R\$ 1.998,18
Parcelamento INSS		R\$ 0,00	R\$ 3.382,72
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 400,00	R\$ 400,00
Honorários a pagar		R\$ 400,00	R\$ 400,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.904,85
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 9.904,85
Parcelamento Simples nacional		R\$ 0,00	R\$ 9.904,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 49.086,65	R\$ 51.446,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.F6.48.00.10.EC.E7.02.85.B3.63.A8.7E.54.E0.B5.B0.F0.71.4D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: W. A. GODOY E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.740.477/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Subscrito		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.086,65	R\$ 6.446,42
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados		R\$ 4.086,65	R\$ 6.446,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.F6.48.00.10.EC.E7.02.85.B3.63.A8.7E.54.E0.B5.B0.F0.71.4D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: W. A. GODOY E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.740.477/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDA		R\$ 799.044,65	R\$ 748.156,20
Receita com vendas		R\$ 799.044,65	R\$ 748.156,20
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ (35.534,70)	R\$ (29.516,11)
(-) Simples Nacional		R\$ (35.388,70)	R\$ (28.829,11)
(-) Descontos Incondicionais Concedidos		R\$ (146,00)	R\$ (687,00)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas - CMV		R\$ (513.230,82)	R\$ (491.278,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (215.434,49)	R\$ (214.546,84)
(-) Salários e ordenados		R\$ (137.259,10)	R\$ (126.451,57)
(-) Água		R\$ (728,50)	R\$ (1.106,82)
(-) Aluguéis e arrendamento		R\$ (6.840,00)	R\$ (6.840,00)
(-) Férias		R\$ (8.522,66)	R\$ (9.084,10)
(-) FGTS		R\$ (13.197,66)	R\$ (13.354,42)
(-) Horas extras		R\$ (5.009,02)	R\$ (1.317,33)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (393,06)	R\$ (0,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ (960,29)	R\$ (992,51)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (3.128,70)
(-) Juros e Multas		R\$ (67,81)	R\$ (308,14)
(-) Pro-láборе		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.540,00)
(-) 13º Salário		R\$ (12.056,37)	R\$ (14.896,18)
(-) Serviços de Terceiros PJ		R\$ (7.691,00)	R\$ (800,00)
(-) Telefone e Internet		R\$ (1.940,02)	R\$ (2.200,93)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (168,00)	R\$ (204,00)
(-) Rescisão		R\$ (3.825,00)	R\$ (7.987,21)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (4.800,00)	R\$ (4.800,00)
(-) Adicional de periculosidade		R\$ (0,00)	R\$ (8.534,93)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (77,72)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (77,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 26,97	R\$ 0,00
Rendimento de aplicações		R\$ 26,97	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (377,64)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (321,84)	R\$ (321,84)
(-) Tarifas bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (55,80)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 34.549,77	R\$ 12.359,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.F6.48.00.10.EC.E7.02.85.B3.63.A8.7E.54.E0.B5.B0.F0.71.4D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: W. A. GODOY E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 22.740.477/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital Subscrito (R\$)	Lucros e/ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	45.000,00	4.086,65	49.086,65
RESULTADO DO EXERCÍCIO		12.359,77	12.359,77
DIVIDENDOS		(-)10.000,00	(-)10.000,00
Saldo Final em 31.12.2020	45.000,00	6.446,42	51.446,42
Notas			

[Handwritten signatures and scribbles]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.F6.48.00.10.EC.E7.02.85.B3.63.A8.7E.54.E0.B5.B0.F0.71.4D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208375035	CNPJ 22.740.477/0001-46
NOME EMPRESARIAL W. A. GODOY E CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C7.F6.48.00.10.EC.E7.02.85.B3.63.A8.7E.54.E0.B5.B0.F0.71.4D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	93889038972	VANDERSON MARCELO DE LARA:93889038972	720748454218961812 5	16/01/2021 a 16/01/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22740477000146	W A GODOY E CIA LTDA:22740477000146	621712117519134085 940456132174208203 70	27/07/2020 a 27/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C7.F6.48.00.10.EC.E7.02.85.B3.63.A8.
7E.54.E0.B5.B0.F0.71.4D-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2021 às 16:10:19

21.90.EB.CF.4E.9A.09.A3
E4.6D.40.0F.91.1D.0F.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



W. A. GODOY E CIA LTDA

CNPJ N.º: 22.740.477/0001-46

INSC. ESTADUAL N.º: 90697651-03

(42) 3646-4646

leandro.xamagas@hotmail.com

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 790, JARDIM DONA MARIA, PITANGA - PARANÁ. CEP. 85.200-000

ÍNDICES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 095/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Pregão Presencial nº 029/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício 2020.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO OS SEGUINTE ÍNDICES:

	ÍNDICE MINIMO	
LIQUIDEZ CORRENTE	AC: 96.349,99 / PC: 35.478,72	2,72
LIQUIDEZ GERAL	AC: 96.349,99 + RLP 0,00 / PC: 35.478,72+ELP: 9.904,85	2,12
SOLVÊNCIA GERAL	AT: 96.829,99 / PC: 35.478,72 + ELP: 9.904,85	2,13

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de agosto de 2021.

W. A. GODOY E CIA LTDA-ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46

WILSON ANGELO GODOY
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR(a)
CPF: 474.830.169-49
RG: 3.465.541-3

VANDERSON
MARCELO DE
LARA:93889038972

Assinado de forma digital
por VANDERSON MARCELO
DE LARA:93889038972
Dados: 2021.08.13 14:43:32
-03'00'

VANDERSON M. DE LARA
CONTADOR
CRC-PR: 056486/O-8
CPF: 938.890.389-72
RG: 6.370.002-9

W. A. GODOY E CIA LTDA

82

CNPJ N.º: 22.740.477/0001-46 INSC. ESTADUAL N.º: 90697651-03

(42) 3646-4646

leandro.xamagas@hotmail.com

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 790, JARDIM DONA MARIA, PITANGA - PARANÁ. CEP. 85.200-000

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 095/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

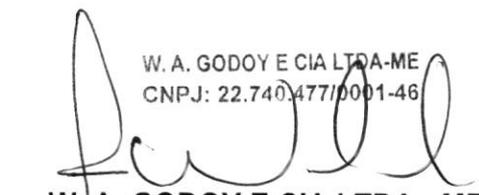
DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

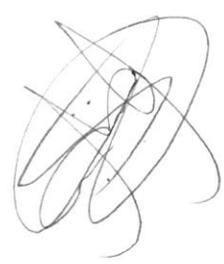
A empresa **W. A. GODOY E CIA LTDA – ME** inscrito no CNPJ n.º 22.740.477/0001-46, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) **WILSON ANGELO GODOY, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.465.541-3 e do CPF n.º 474.830.169-49, DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Santa Maria do Oeste, 16 de agosto de 2021.

W. A. GODOY E CIA LTDA-ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46


W. A. GODOY E CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46
WILSON ANGELO GODOY
SOCIO(A) ADMINISTRADOR(A)
CPF: 474.830.169-49
RG: 3.465.541-3



W. A. GODOY E CIA LTDA

FLS. 83

CNPJ N.º: 22.740.477/0001-46 INSC. ESTADUAL N.º: 90697651-03

(42) 3646-4646

leandro.xamagas@hotmail.com

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 790, JARDIM DONA MARIA, PITANGA - PARANÁ. CEP. 85.200-000

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 095/2021

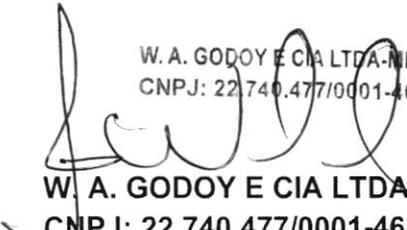
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **W. A. GODOY E CIA LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. n.º 22.740.477/0001-46**, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste, 16 de agosto de 2021.


W. A. GODOY E CIA LTDA-ME
CNPJ: 22.740.477/0001-46
WILSON ANGELO GODOY
SOCIO(A) ADMINISTRADOR(A)
CPF: 474.830.169-49
RG: 3.465.541-3






W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

WILSON ANGELO DE GODOY, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, divorciado, nascido em 12/07/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.465.541-3 SSP-PR data de expedição em 30/09/2013 e do CPF/MF nº 474.830.169-49, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino, 389, Centro, 10º andar, apto 903, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000 e o sócio **ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação de bens, nascido em 24/01/1991, natural de Nova Aurora, Estado do Paraná, portador do CPF 083.581.569-28, RG 9.652.576-1 SSP-PR, expedido em 19/08/2002, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 224, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000. Únicos sócios componentes da empresa **“W. A. GODOY E CIA LTDA”** com sede e foro à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 670, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000. (art. 997, II, CC/2002), inscrita no CNPJ 22.740.477/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41208375035, registro de 28/04/2016 e última alteração sob nº 202578763 de 19/06/2020. **RESOLVEM** assim, neste ato alterar o contrato social e suas alterações, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguinte termos:

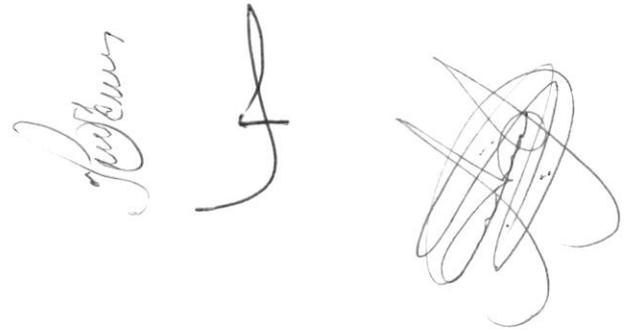
CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o endereço e domicilio da sede da sociedade que **passa ser:** Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO DE CONSOLIDAÇÃO
W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035



WILSON ANGELO DE GODOY, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, divorciado, nascido em 12/07/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.465.541-3 SSP-PR data de expedição em 30/09/2013 e do CPF/MF nº 474.830.169-49, residente e domiciliado no município de Cafelândia/Pr, à Avenida Presidente Juscelino, 389, Centro, 10º andar, apto 903, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000 e o sócio **ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação de bens, nascido em 24/01/1991, natural de Nova Aurora, Estado do Paraná, portador do CPF 083.581.569-28, RG 9.652.576-1 SSP-PR, expedido em 19/08/2002, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 224, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000.



W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Únicos sócios componentes da empresa "W. A. GODOY E CIA LTDA" com sede e foro à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000. (art. 997, II, CC/2002), inscrita no CNPJ 22.740.477/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41208375035, registro de 28/04/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de **W. A. GODOY E CIA LTDA**, com sede e foro à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA: Tem como objeto social a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** (CNAE 4784-9/00).

CLAUSULA QUARTA: A filial nº 1 tem a sede e foro na Rua José de Alencar, 580, Planalto, município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ 22.740.477/0002-27, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41901726889, registro em 23/04/2018. Teve início de suas atividades em 23 de abril de 2018, o capital social da filial tem o total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destacado do capital social da matriz. O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** (CNAE 4784-9/00)

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, o que é dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuindo entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK	2.250	5%	2.250,00
WILSON ANGELO DE GODOY	42.750	95%	42.750,00
T O T A L I Z A N D O	45.000	100%	45.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Andre

J

o

Wilson

J

[Handwritten signature]

86

W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ - 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pg. 03

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **WILSON ANGELO DE GODOY** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Andre

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

J

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. (2)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

Wilson Angelo de Godoy
J
[Signature]

W. A. GODOY E CIA LTDA
CNPJ – 22.740.477/0001-46 NIRE - 41208375035
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Pitanga – Pr., 31 de agosto de 2020.


WILSON ANGELO DE GODOY


ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK



SERVICO DISTRIAL DE CAFELÂNDIA
R. Sengler Neto, 8, Junc. N° 631, Centro, CAFELÂNDIA - PR. CEP: 85.415-000. Fone: (41) 3241-1715. atendimento@jcom.com.br

Selo N° u2zH2.svMcU.IVCJD, Controle:
zJHfT.XdrakConsulta esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira e assinaturas de WILSON ANGELO DE
GODOY e ANDRE SCHIENEMEIER KARMAZCUK, Dou fé. *****
Cafelândia-PR, 15 de setembro de 2020.
Em Teste de Verdade

Wilson Angelo Trento
Wilson Angelo Trento
Escrivente e Substituto



88

@

Prof. Paulo

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 10:37 SOB N° 20205041027.
PROTOCOLO: 205041027 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004968476. CNPJ DA SEDE: 22740477000146.
NIRE: 41208375035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
W. A. GODOY E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

PROC. LICITATORIO N.º 095/2021

PREGAO N.º 029/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP)

13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERIODO DE 12 MESES

EMPRESA LICITANTE: W. A. GODOY E CIA LTDA

CNPJ: 22.740.477/0001-46.



ATA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES", ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Às 09:00h do dia 17 de Agosto de 2021, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10 na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 092/2021, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que retiraram o Edital 029/2021 a seguinte empresa: **1) W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getulio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná. Sendo que compareceu e protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, a seguinte empresa: **1) W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getulio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná., neste ato representada pelo Senhor WILSON ANGELO DE GODOY, portador do RG n.º 3.465.541-3 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 474.830.169-49. Após em conferencia ao credenciamento verificou-se que a empresa apresentou o Credenciamento fora dos envelopes, sendo que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação, sendo procedido a abertura do envelope contendo a proposta de preços e em ato continuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado inicio a fase de lances conforme tabela Equiplano em anexo. Encerrada a fase de lances, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos do licitante vencedor, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na analise dos documentos verificou-se que a empresa vencedora: **1) W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getulio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná. apresentou a documentação em conformidade com o edital, em ato continuo foi concedida a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recurso qual declina o prazo de manifestação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:48 do dia 17/08/2021, cuja ata foi lavrada por mim Marcos Antonio de Lima _____ e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.



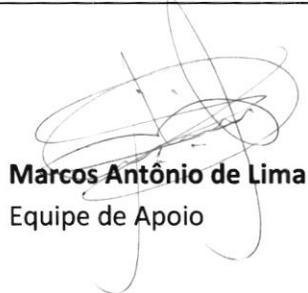
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 91

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238


Elizeu Moreira
Pregoeiro


Marcos Antônio de Lima
Equipe de Apoio



Odair José Ferreira de Lima
Equipe de Apoio


W.A. GODOY E CIA LTDA
Licitante



92

Município de Santa Maria do Oeste - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2021

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 109527-7 W A GODOY E CIA LTDA Email: leandro.xamagas@hotmail.com		CNPJ: 22.740.477/0001-46		Telefone: (42) 3645-4646		Status: Classificado		64.296,00	
Representante: 109154-9 WILSON ANGELO GODOY									
Lote 001 - Lote 001									
001	11207 GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UN	684,00	Classificado	Supergasbras	GLP 13KG	94,00	64.296,00	*
VALOR TOTAL:							64.296,00		



Município de Santa Maria do Oeste - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2021

FLS. 93

Equipamento

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DE

Lote: 0001	Item: 0001	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Marca/Modelo:	Quantidade:	884,00
Fornecedor: 109527	W A GODOY E CIA LTDA		Supergasbras\GLP 13KG	Vencedor	
Rodada	Valor:				
Lance Inicial	95,00				
1	94,00				

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

DANIEL TOMEN
Membro

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Membro

ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA
Membro

W A GODOY E CIA LTDA
WILSON ANGELO GODOY



PLS 94

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – Pr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 03 de Agosto de 2021 edição 2319, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu a retirada do edital as empresas: **1) W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, as seguintes empresas: **1) W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Wilson Angelo de Godoy, portador do RG n.º 3.465.541-3 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 474.830.169-49. Como indica a ata de licitação nº 035/2021.

Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e o respectivo vencedor:

- 1) W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná.

W A GODOY E CIA LTDA					
Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Supergasbras	684,00	94,00	64.296,00
TOTAL					64.296,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo o envelope de documentação rubricados pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a empresa licitante estava em condições regulares, assim a empresa participante foi considerada **HABILITADA**, pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no Edital. Sendo o licitante participante vencedor dispensa-se o prazo de recurso.



95

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2021, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná.

W A GODOY E CIA LTDA					
Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Supergasbras	684,00	94,00	64.296,00
TOTAL					64.296,00

- Valor Total do Item R\$ 64.296,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Agosto de 2021.


Elizeu Moreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA DESTAJO 2017 2018

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 kg), POR SER NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E ESSENCIAIS DESEMPENHADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PROPICIAR CONDIÇÕES PARA PREPARO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS EQUIPES DE TRABALHO E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARENTE - GESTÃO 2017-2020

Paraná, em data de 03 de Agosto de 2021, Ed. 2.319, fls. 51, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “
Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 53, anexo ainda às fls. 52, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

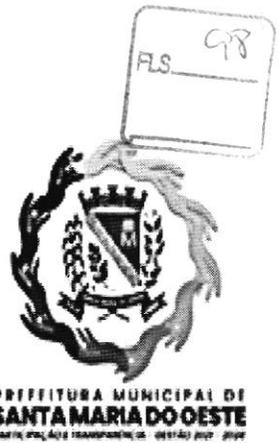
O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



procedeu a retirada do edital 01 (uma) empresa, **01- W. A. GODOY E CIA. LTDA.** A referida empresa compareceu e protocolou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

No entanto, na data aprezada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **035/2021**, compareceram as empresas licitantes e retirantes do edital; sendo que foi declarada vencedora a empresa: **W. A. DODOY E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 790, Jardim Dona Maria, na cidade de Pitanga – Paraná, referente ao **Item 01**, na quantidade de 684,00 ao preço unitário de **R\$ 94,00**, perfazendo o valor total de **R\$ 64.296,00 (sessenta e outro mil e duzentos e noventa reais)**.

Tudo conforme declinado às fls.90/93 com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação fls. 94/95.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 1954. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CRIAÇÃO 1957. 2008

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3844-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE E TRANSPARÊNCIA - 2017/2019

nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Agosto de 2021..

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

FLS 101



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 095/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- 1) **W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná.

W A GODOY E CIA LTDA					
Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Supergasbras	684,00	94,00	64.296,00
TOTAL					64.296,00

- Total do Item R\$ 64.296,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Agosto de 2021.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 095/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES**”. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

W.A. GODOY E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná.

W A GODOY E CIA LTDA					
Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Supergasbras	684,00	94,00	64.296,00
TOTAL					64.296,00

Total do Item R\$ 64.296,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:AC6474FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2021. Edição 2334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2021**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 22.740.477/0001-46, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Sr. Wilson Angelo de Godoy, portador do RG nº 3.465.541-3 e inscrito no CPF nº 474.830.169-49, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 029/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERIODO DE 12 MESES"**, pela CONTRATADA, mediante instalação, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

W A GODOY E CIA LTDA					
Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Supergasbras	684,00	94,00	64.296,00
TOTAL					64.296,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor dos Itens de R\$ 64.296,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr,



juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	530	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	540	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	550	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	04.004.04.122.0401.2016	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR



Fica nomeado como Gestor deste contrato a Sr^a Jenifer Amanda da Silva Nieduziak, inscrita no CPF/MF sob. nº 102.829.379-86, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Agosto de 2021.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

W.A. GODOY E CIA LTDA
~~Contratado~~

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG.: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

José Alexandre Gonçalves
RG.: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

rs. 108

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: **W.A. GODOY E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES".

W A GODOY E CIA LTDA					
Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Supergasbras	684,00	94,00	64.296,00
TOTAL					64.296,00

- Total do Item R\$ 64.296,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Data de assinatura: 24 de Agosto de 2021.

Vigência: 23/08/2022

FLS. 109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: W.A. GODOY E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”.

W A GODOY E CIA LTDA					
Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Supergasbras	684,00	94,00	64.296,00
TOTAL					64.296,00

- Total do Item R\$ 64.296,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Data de assinatura: 24 de Agosto de 2021.

Vigência: 23/08/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:920200B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2021. Edição 2335

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>